

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

TÍTULO II
Disposições fiscais

CAPÍTULO I
Impostos diretos

SECÇÃO I
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 210.º

Autorização legislativa no âmbito do IRS

1 - (...)

2 - O sentido e a extensão da autorização legislativa prevista no número anterior consistem em permitir a dedução à coleta do IRS de cada sujeito passivo, num montante correspondente a 15% do valor suportado a título daquelas despesas e que constem de faturas que titulem aquisições de bens e serviços a entidades com a classificação das atividades económicas apropriada, com o limite global máximo de € 1000.

3 - (...)

Nota Justificativa: Ao abrigo dos compromissos ambientais assumidos a nível nacional e internacional, como o Acordo de Paris, Portugal comprometeu-se a reduzir as suas emissões de gases com efeito de estufa (GEE). Para tal deverá recorrer, entre outras opções de mitigação de emissões, à promoção da eficiência energética, nomeadamente, mas não só, nos edifícios, no aumento da participação de energias renováveis no consumo de energia final do setor residencial e no incentivo de modos de mobilidade suave.

Estas três opções permitem reduzir o consumo de combustíveis fósseis e as emissões de GEE subsequentes. Além disso, permitem ainda reduzir o saldo importador de petróleo, a dependência energética externa nacional e melhorar a qualidade de vida das populações.

É de realçar que o parque edificado residencial nacional caracteriza-se por ter um mau desempenho energético com consequências graves para a saúde e bem-estar dos seus ocupantes, o qual importa melhorar, combatendo o fenómeno de pobreza energética que se faz sentir em Portugal.

Desta forma, os incentivos que forem atribuídos devem ser encarados como um investimento necessário e importante, com um retorno bastante relevante do ponto de vista das metas e dos desempenhos da política ambiental e energética, principalmente tendo em conta a cada vez maior premência e urgência do combate às alterações climáticas.

É nesse sentido que Os Verdes propõem deduções ambientais à coleta do IRS num montante de 15% das despesas com aquisições de unidades de produção renovável para autoconsumo, bem como bombas de calor com classe energética A ou superior, desde que afetas a utilização pessoal, para efeitos de, respetivamente, promoção e disseminação da produção descentralizada de energia a partir de fontes renováveis de energia e comunidades de energia e o fomento de equipamentos mais eficientes.

Palácio de S. Bento, 13 janeiro de 2020.

Os Deputados
José Luís Ferreira
Mariana Silva